e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

FLS. 232
ASSINATURA

CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 08.00084/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.434.359/0001-44, com sede no endereço RUA ABUNÃ, 2618, LIBERDADE, PORTO VELHO / RO, CEP: 76.803-888, neste ato legalmente representada pelo Sra. **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 520.828 SSP/RO e CPF nº 575.369.022-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº 08.00084/2021, do Pregão Eletrônico nº 004/2019 CIMCERO, nos termos do Parecer nº 026/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, devidamente autorizada nos autos do processo supramencionado, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PROC.
FLS. 233
ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

1.2 Este contrato vincula-se ao termo de referência e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário;**

2.2 Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor desta contratação é de **R$ 108.844,65** (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado a DETENTORA/CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, da CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

SEMUSA
PROC.
FLS. 234
ASSINATURA

4.2. A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dias contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, nos termos e condições do subitem anterior.

4.3. A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União; unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observando o disposto do inciso IX do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria

5.2 Caso queira solicitar o realinhamento de preços, a **CONTRATADA** deverá enviar oficialmente à **CONTRATANTE** solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do fim do contrato, informando o índice a ser utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 235
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:

7.1 DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá instalar em local especificado no quadro abaixo:

Item	Unidade	Endereço	Quant. Equip. Bioquímica	Quant. Equip. Eletrólitos	Quant. Equip. Urinalise
01	Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, nº 1060 – Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-492	01	01	-
02	Maternidade Municipal Mãe Esperança	R. Venezuela, nº 2350 – Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-810	01	01	-
03	UPA Sul	Rua Urtiga, nº 1 – Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP 76807-520	01	01	01
04	UPA Leste	Avenida Marmoré, 3585 – Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76820-739	01	01	01
		Total de Equipamentos	**04**	**04**	**02**

7.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

7.2.1 EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS EM SANGUE HUMANO

Analisador para múltiplos parâmetros totalmente automatizados com capacidade de até a 180 testes/hora, testes fotométricos por hora ou 300 testes/hora com ISE; bandeja de reagentes refrigerada continuamente a 12 °C aproximadamente, com capacidade de 24 posições para 25 ml, 8 posições para 10 ml e dez pares de posição de 50 ml; Sistema com 2 probes: sendo 1 especifica para reagente e 1 especifica para amostra. Possibilidade de inserir perfis específicos; detector de impacto e cálculo do volume residual de reagentes permitindo gerenciamento automático de reagentes a bordo; bandeja de amostras/e ou controles com capacidade superior a 48 posições e com volume de aspiração entre 1 e 30 µL. Identificação de amostras por código de barras ou posição com opção de inserir amostras de emergência (STAT); o equipamento deve realizar pré-diluição automática quando as amostras estiverem acima da linearidade; Agulha pré-aquecida com detector de nível e mixer. Volume de reação entre 250 e 300 µL, realizando reações de ponto final, Cinéticas, ISE (opcional). Verificação automática

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 236
ASSINATURA

da qualidade das cubetas de reação e lavagem e secagem automática de cubetas com testes por ciclo fixo, rótor de amostra de semi-descartável de no mínimo 48 posições; fotômetro com grade de difração com 8 diferentes comprimentos de onda e realização de leitura bicromática; Regras de Westgard, gráfico Levey-Jennings, estatísticas de controle de qualidade, medição cinética com análise da linearidade, medição de dois pontos, gráfico com todos os pontos de medição e impressão dos gráficos do controle de qualidade; equipamento de bancada com software em ambiente Windows®; estação de purificação de água e consumo máximo de até 750 mL/hora e no-break para autonomia do equipamento em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

LOTE I – BIOQUÍMICA			
ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Reagente de alanina amino transferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6.900
2	Reagente de amilase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização..	TESTE	500
3	Reagente de aspartato aminotransferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6.800
4	Reagente de Creatino Quinase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.700
5	Reagente de Creatino Quinase – isoenzima – MB para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.500
6	Reagente de Fosfatase Alcalina para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	150
7	Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	200
8	Reagente de LDH. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	250

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 239
ASSINATURA

9	Reagente de Lipase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	250
10	Reagente de Ácido Úrico para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	100
11	Reagente de Bilirrubina Direta para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	500
12	Reagente de Bilirrubina Total para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	500
13	Reagente de Creatinina para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	8.300
14	Reagente de Glicose para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2.000
15	Reagente de Lactato para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	250
16	Reagente de Uréia para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	8.400

7.2.2 EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE FITA REATIVA PARA URINA

Analisador semi-automático com capacidade mínima de 720 pacientes hora; Sistema de leitura Fotometria através de sistema com tecnologia CMOS com capacidade de leitura dos parâmetros (glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos); Software amigável que dispõe de sistema de alerta para resultados alterados; Impressora integrada; Interface através RS232 e entrada para teclado; Cadastro de amostras manual ou via leitor de código de barras; Memória Interna que permite o armazenamento de no mínimo os últimos 1000 pacientes.

LOTE III – URINÁLISE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 238
ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Teste para analisar urina com 11 parâmetros semi automático. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	11.900

7.2.3 - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ELETRÓLITOS

Analisador de Eletrólitos com Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção, configurável em qualquer combinação, até 5 eletrólitos simultâneos (Na+, K+, Cl-, Ca++, Li+) pacote de reagentes e esgoto embutido. Display Touchscreen (monitor com tela sensível ao toque), auto sample de 40 posições para tubos primários (adulto ou pediátrico), medição em até 60 segundos, agulha de sucção com retração automática e auto-limpeza, volume mínimo de 40ul, memória interna de pelo menos 1.000 registros, calibrações automáticas, lavagens e auto-diagnósticos. Modo "Autostandby". Baixo custo operacional e de manutenção. Impressora embutida de alta resolução. Controle de qualidade embutido: 3 níveis. Possibilidade de conexão a um PC ou a uma rede de dados (LIS), através de uma saída serial (RS232), possibilidade dos dados serem introduzidos através do teclado integrado, do leitor de código de barras (opcional), ou um teclado externo (opcional) e/ou do leitor de código de barras interno se o amostrador automático estiver presente.

LOTE IV – ELETRÓLITOS			
ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Reagente de Determinação de Sódio Sanguíneo. (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
2	Reagente de Determinação de Potássio Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
3	Reagente de Determinação de Cloreto Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
4	Reagente de Determinação de Cálcio Sanguíneo. (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e	TESTE	1.000

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

SEMUSA
PROC.
FLS. 239
ASSINATURA

	pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.		

7.3 Exigências dos Serviços

7.3.1. As empresas interessadas, facultativamente, deverão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas poderão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura disponível, devendo apresentar declaração, independente da visita realizada nos locais de instalação, no ato da assinatura do contrato, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos, que realizarão as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo bancadas, sistema de água e esgoto, se necessários, acatando todas as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.2. Deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos equipamentos/produtos ofertados. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;

7.3.3. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços;

7.3.4. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser da última geração em linha de fabricação que atendam as necessidades descritas neste Termo de Referência;

7.3.5. Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto à ANVISA;

7.3.6. A empresa vencedora deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português;

7.3.7. A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários para a implantação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

7.3.8. Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus para SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PROC.
FLS. 240
ASSINATURA

qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para SEMUSA e/ou funcionário(s) designado(s);

7.3.9. A empresa vencedora deverá fornecer os microcomputadores necessários para a instalação e operação do equipamento quando necessário, inclusive um para "backup", e garantir a manutenção preventiva e reparadora do "software" e "hardware", sem qualquer ônus para a SEMUSA;

7.3.10. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte da contratante, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

7.3.11. A empresa vencedora deverá num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via internet, aplicativo de mensagem, correio eletrônico, telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

7.3.12. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 7 (sete) dias úteis para substituição do mesmo, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

7.3.13. Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante o período de sua utilização. Efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a SEMUSA;

7.3.14. Cabe à empresa vencedora a responsabilidade da contratação de uma empresa seguradora para garantir o ressarcimento de danos aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos nas dependências das unidades de saúde beneficiadas da SEMUSA. Caso esta cláusula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos na ocorrência de eventual sinistro;

7.3.15. Fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PROC.
FLS. 241
ASSINATURA

pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

7.3.16. Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

7.3.17. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

7.3.18. Todos os insumos próprios da realização dos exames contratados deverão ser oriundos da própria empresa do proponente e da mesma marca do equipamento;

7.3.19. Deverá a empresa prestar assessoria técnica e científica para os kits incluídos nessa situação. Se um determinado kit não atingir o nível de qualidade exigido pelo Laboratório, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por kit de outro lote;

7.3.20. Os produtos devem fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

7.3.21. Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os reagentes que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser realizada parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com a solicitação da SEMUSA, representada pela Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD). Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme para uso;

7.3.22. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

7.3.23. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PROC.
FLS. 242
ASSINATURA

qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus a SEMUSA;

7.3.24. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema no-break, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do no-break, sem ônus para a SEMUSA;

7.3.25. O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos, sem ônus para a SEMUSA;

7.3.26. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

7.3.27. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, salvo devidamente justificado, por questões de desembaraço alfandegário dos equipamentos e/ou implantação da sistemática operacional do serviço.

7.3.28. As empresas licitantes deverão apresentar:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Licença de Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação – Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

8.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 1.0.27.0016 – valor de **R$ 108.844,65 (Cento e oito mil oitocentos**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme o **Empenho Global nº 00730 de 08/04/2021, fl. 199/200.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Competc à empresa, a entrega dos materiais na forma estipulada no Termo Referência.

9.1.1. Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

9.1.3. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas.

9.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.1.5. Comunicar a SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

9.2 Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR);

9.3. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 244
ASSINATURA

9.5. Se obriga a CONTRATADA durante o período da garantia, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação formal. Em caso de falhas maiores e que venham a colocar os equipamentos fora de operação, este prazo poderá ser ampliado;

9.6. Fornecer, sem qualquer ônus para a SEMUSA, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

9.7. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.8 Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

9.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

9.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação;

9.11. Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

9.14. Manter, durante a execução do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;

9.15. Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 245
ASSINATURA

9.16. A inobservância a quaisquer dos dispositivos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.

9.17. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.

9.18. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.19. Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.20. Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

9.21. Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, às sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto desta licitação;

10.2. Conferir as especificações e as quantidades;

10.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

10.4. Exercer juntamente a SEMUSA, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a execução do eventual CONTRATO, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da DETENTORA e/ou CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 246
ASSINATURA

10.5. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

10.8. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do Art. 72 da lei nº. 8.666/93, não será permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação/equipamento, tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade, no estado de Rondônia, de mão de obra qualificada para a realização das manutenções.

11.2. Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA –RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO:

12.1 – Do Recebimento e Fiscalização dos Serviços:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 247
ASSINATURA

8.666/93; a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02).

12.1.1. Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pelo (s) Município (s) Contratante (s), serão os materiais recebidos da seguinte forma:

a) PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais;

b) DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

12.1.3. Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.1.4. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

12.1.5. O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de 05(cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação.

12.1.6. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

12.1.7. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

12.1.8. No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.1.9. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.1.10. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

12.2. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO

12.2.1. Os objetos deste instrumento licitatório deverão ser entregues na Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD), sito à Rua Monteiro Lobato, 5550. Bairro: Jardim Eldorado. CEP 76.811-794, e-mail laboratorio.dad@gmail.com, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial (08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h);

12.2.2. O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – GARANTIAS

13.1. No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º. da Lei8.666/93:

13.2. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 249
ASSINATURA

sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

14.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

14.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

15.1.1. A Administração do (s) Município (s) Contratante (s), a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

SEMUSA
PROC.
FLS. 251
ASSINATURA

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PRERROGATIVAS

16.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 0[illegible]

SEMUSA PROC. FLS. ASSINATURA

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

SEMUSA PROC. FLS. 252 ASSINATURA

Porto Velho / RO, 08 de abril de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: Douglas Miranda Oliveira
CPF Nº: 011.815.631-43
RG Nº: 1572064-0 SSP/MT

NOME: Jonas Gleison Modesto Lopes
CPF Nº: 791.817.162-49
RG Nº: 753.873 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

FLS. 259
ASSINATURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO 08.00084/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.937, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 295.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.434.359/0001-44, com sede no endereço RUA ABUNÃ, 2618, LIBERDADE, PORTO VELHO / RO, CEP: 76.803-688, neste ato legalmente representada pelo Sra. **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 520.828 SSP/RO e CPF nº 575.369.022-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº 08.00084/2021, do Pregão Eletrônico nº 004/2019 CIMCERO, nos termos do Parecer nº 026/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, devidamente autorizada nos autos do processo supramencionado, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

• O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de BIOQUÍMICA, URINÁLISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

• Este contrato vincula-se ao termo de referência e seus anexos e à proposta da

CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

• O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário;**

• Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da

CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor desta contratação é de **R$ 108.844,65** (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O pagamento será efetuado a DETENTORA/CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, da CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

• A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dias contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, nos termos e condições do subitem anterior.

• A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;

• Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

• Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

• Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

• Caso queira solicitar o realinhamento de preços, a **CONTRATADA** deverá enviar oficialmente à **CONTRATANTE** solicitação com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do fim do contrato, informando o índice a ser utilizado.

SEMUSA PROC. FLS. 254 ASSINATURA

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:

• DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

• A **CONTRATADA** deverá instalar em local especificado no quadro abaixo:

Item	Unidade	Endereço	Quant. Equip. Bioquímica	Quant. Equip. Eletrólitos	Quant. Equip. Urinálise
01	Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, nº 1080 - Pedrinhas, Porto Velho/RO. CEP 76801-462	01	01	-
02	Maternidade Municipal Mãe Esperança	R. Venezuela, nº 2250 - Habitasa, Porto Velho/RO. CEP 76820-870	02	01	-
03	UPA Sul	Rua Uruguai, nº - Nova Floresta, Porto Velho/RO. CEP 76807-526	01	0.	01
04	UPA Leste	Avenida Monteiro, 2585 - Lagoinha, Porto Velho/RO. CEP 76820-290	01	01	01
Total de Equipamentos			04	04	02

• DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

• EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS EM SANGUE HUMANO

Analisador para múltiplos parâmetros totalmente automatizados com capacidade de até a 180 testes/hora, testes fotométricos por hora ou 300 testes/hora com ISE: bandeja de reagentes refrigerada continuamente a 12 °C aproximadamente, com capacidade de 24 posições para 25 ml, 8 posições para 10 ml e dez pares de posição de 50 ml; Sistema com 2 probes: sendo 1 específica para reagente e 1 específica para amostra. Possibilidade de inserir perfis específicos; detector de impacto e cálculo do volume residual de reagentes permitindo gerenciamento automático de reagentes a bordo: bandeja de amostras ou controles com capacidade superior a 48 posições e com volume de aspiração entre 1 e 30 µL., Identificação de amostras por código de barras ou posição com opção de inserir amostras de emergência (STAT); o equipamento deve realizar pré-diluição automática quando as amostras estiverem acima da linearidade; Agulha pré-aquecida com detector de nível e mixer. Volume de reação entre 250 e 300 µL, realizando reações de ponto final, Cinéticas. ISE (opcional). Verificação automática da qualidade das cubetas de reação e

lavagem e secagem automática de cubetas com testes por ciclo fixo, rotor de amostra de semi-descartável de no mínimo 48 posições; fotômetro com grade de difração com 8 diferentes comprimentos de onda e realização de leitura bicromática; Regras de Westgard, gráfico Levey-Jennings, estatísticas de controle de qualidade, medição cinética com análise de linearidade, medição de dois pontos, gráfico com todos os pontos de medição e Impressão dos gráficos do controle de qualidade; equipamento de bancada com software em ambiente Windows®; estação de purificação de água e consumo máximo de até 750 mL/hora e no-break para autonomia do equipamento em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

LOTE 1 – BIOQUÍMICA			
ITEM	DESCRIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Reagente de Alanina Aminotransferase para calibração. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6.900
2	Reagente de controle para calibração. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	500
3	Reagente de Aspartato Aminotransferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	6.500
4	Reagente de Creatino Quinase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.900
5	Reagente de Creatino Quinase – Investigação – MB para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.500
6	Reagente de Fosfatase Alcalina para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	150
7	Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	200
8	Reagente de LDH, Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para	TESTE	250

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

	equipamento para automatização.		
10	Reagente de Ácido Úrico para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
11	Reagente de Bilirrubina Direta para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
12	Reagente de Bilirrubina Total para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
13	Reagente de Cloro para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3.600
14	Reagente de Glicose para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2.000
15	Reagente de Lactato para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
16	Reagente de Uréia para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização	TESTE	8.400

• EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE FITA REATIVA PARA URINA Analisador semi-automático com capacidade mínima de 720 pacientes hora; Sistema de leitura Fotometria através de sistema com tecnologia CMOS com capacidade de leitura dos parâmetros (glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos); Software amigável que dispõe de sistema de alerta para resultados alterados; Impressora integrada; Interface através RS232 e entrada para teclado; Cadastro de amostras manual ou via leitor de código de barras; Memória Interna que permite o armazenamento de no mínimo os últimos 1000 pacientes.

LOTE III – URINÁLISE			
ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Teste para analisador urina, com 11 parâmetros semi automático. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	11.500

• - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ELETRÓLITOS

Analisador de Eletrólitos com Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção, configurável em qualquer combinação, até 5 eletrólitos simultâneos (Na+, K+, Cl-, Ca++, Li+) pacote de reagentes e esgoto embutido. Display Touchscreen (monitor com tela sensível ao toque), auto sample de 40 posições para tubos primários (adulto ou pediátrico), medição em até 60 segundos, agulha de sucção com retração automática e auto-limpeza, volume mínimo de 40ul, memória interna de pelo menos 1.000 registros, calibrações automáticas, lavagens e auto-diagnósticos. Modo "Autostandby". Baixo custo operacional e de manutenção. Impressora embutida de alta resolução. Controle de qualidade embutido: 3 níveis. Possibilidade de conexão a um PC ou a uma rede de dados (LIS), através de uma saída serial (RS232), possibilidade dos dados serem introduzidos através do teclado integrado, do leitor de código de barras (opcional), ou um teclado externo (opcional) e/ou do leitor de código de barras interno se o amostrador automático estiver presente.

LOTE IV – ELETRÓLITOS			
ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Reagente de Determinação de Sódio Sanguíneo (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
2	Reagente de Determinação de Potássio Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
3	Reagente de Determinação de Cloreto Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
4	Reagente de Determinação de Cálcio Sanguíneo (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização	TESTE	1.000

• Exigências dos Serviços

• As empresas interessadas, facultativamente, deverão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas poderão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura disponível, devendo apresentar declaração, independente da visita realizada nos locais de instalação, no ato da assinatura do contrato, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos, que realizarão as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo bancadas, sistema de água e esgoto, se necessários, acatando todas as condições pré-estabelecidas neste

SEMUSA PROC. FLS. 255 ASSINATURA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

	equipamento para automatização.		
10	Reagente de Ácido Úrico para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
11	Reagente de Bilirrubina Direta para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
12	Reagente de Bilirrubina Total para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
13	Reagente de Cloro para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3.600
14	Reagente de Glicose para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2.000
15	Reagente de Lactato para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	600
16	Reagente de Uréia para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização	TESTE	8.400

• EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE FITA REATIVA PARA URINA Analisador semi-automático com capacidade mínima de 720 pacientes hora; Sistema de leitura Fotometria através de sistema com tecnologia CMOS com capacidade de leitura dos parâmetros (glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos); Software amigável que dispõe de sistema de alerta para resultados alterados; Impressora integrada; Interface através RS232 e entrada para teclado; Cadastro de amostras manual ou via leitor de código de barras; Memória Interna que permite o armazenamento de no mínimo os últimos 1000 pacientes.

LOTE III – URINÁLISE			
ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Teste para analisador urina, com 11 parâmetros semi automático. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	11.500

• - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ELETRÓLITOS

Analisador de Eletrólitos com Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção, configurável em qualquer combinação, até 5 eletrólitos simultâneos (Na+, K+, Cl-, Ca++, Li+) pacote de reagentes e esgoto embutido. Display Touchscreen (monitor com tela sensível ao toque), auto sample de 40 posições para tubos primários (adulto ou pediátrico), medição em até 60 segundos, agulha de sucção com retração automática e auto-limpeza, volume mínimo de 40ul, memória interna de pelo menos 1.000 registros, calibrações automáticas, lavagens e auto-diagnósticos. Modo "Autostandby". Baixo custo operacional e de manutenção. Impressora embutida de alta resolução. Controle de qualidade embutido: 3 níveis. Possibilidade de conexão a um PC ou a uma rede de dados (LIS), através de uma saída serial (RS232), possibilidade dos dados serem introduzidos através do teclado integrado, do leitor de código de barras (opcional), ou um teclado externo (opcional) e/ou do leitor de código de barras interno se o amostrador automático estiver presente.

LOTE IV – ELETRÓLITOS			
ITEM	DESCRIÇÃO / INSUMO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA
1	Reagente de Determinação de Sódio Sanguíneo (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
2	Reagente de Determinação de Potássio Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
3	Reagente de Determinação de Cloreto Sanguíneo (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.000
4	Reagente de Determinação de Cálcio Sanguíneo (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização	TESTE	1.000

• Exigências dos Serviços

• As empresas interessadas, facultativamente, deverão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, as empresas interessadas poderão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura disponível, devendo apresentar declaração, independente da visita realizada nos locais de instalação, no ato da assinatura do contrato, de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos, que realizarão as adequações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo bancadas, sistema de água e esgoto, se necessários, acatando todas as condições pré-estabelecidas neste

SEMUSA PROC. FLS. 255 ASSINATURA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

• Deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos equipamentos/produtos ofertados. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;

• A empresa vencedora deverá obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços;

• Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser da última geração em linha de fabricação que atendam as necessidades descritas neste Termo de Referência;

SEMUSA
PROC.
FLS. 256
ASSINATURA

• Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto à ANVISA;

• A empresa vencedora deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português;

• A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários para a implantação de todos os itens fornecidos, bem como a manutenção plena durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

• Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus para SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para SEMUSA e/ou funcionário(s) designado(s);

• A empresa vencedora deverá fornecer os microcomputadores necessários para a instalação e operação do equipamento quando necessário, inclusive um para "backup", e garantir a manutenção preventiva e reparadora do "software" e "hardware", sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré- estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte da contratante, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• A empresa vencedora deverá num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via internet, aplicativo de mensagem, correio eletrônico, telefone e/ou pela presença de técnico especializado. 7.3.12. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 7 (sete) dias úteis para substituição do mesmo, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de "software" e "hardware" nos equipamentos durante o período de sua utilização. Efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a SEMUSA;

• Cabe à empresa vencedora a responsabilidade da contratação de uma empresa seguradora para garantir o ressarcimento de danos aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos nas dependências das unidades de saúde beneficiadas da SEMUSA. Caso esta cláusula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos na ocorrência de eventual sinistro;

• Fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

• Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

• Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

• Todos os insumos próprios da realização dos exames contratados deverão ser oriundos da própria empresa do proponente e da mesma marca do equipamento;

• Deverá a empresa prestar assessoria técnica e científica para os kits incluídos nessa situação. Se um determinado kit não atingir o nível de qualidade exigido pelo Laboratório, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por kit de outro lote;

• Os produtos devem fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

• Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os reagentes que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser realizada parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com a solicitação da SEMUSA, representada pela Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD). Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme para uso;

• Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

• Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus a SEMUSA;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

• Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema no-break, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permita o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do no-break, sem ônus para a SEMUSA;

• O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, incluso os kits cartuchos, filtros, pré- filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a calibração, manutenção reparadora e preventiva dos equipamentos, sem ônus para a SEMUSA;

• Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SEMUSA;

SEMUSA
PROC.
FLS. 257
ASSINATURA

• Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, salvo devidamente justificado, por questões de desembaraço alfandegário dos equipamentos e/ou implantação da sistemática operacional em serviço.

• As empresas licitantes deverão apresentar:

• Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

• Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

• Licença de Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação – Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

8.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 1.0.27.0016 – valor de R$ 108.844,65 (Cento e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme o Empenho Global nº 00730 de 08/04/2021, fl. 199/200.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Compete à empresa, a entrega dos materiais na forma estipulada no Termo Referência.

• Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.

• Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

• Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas.

9.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

• Comunicar a SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

• Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

• Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR);

• Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

• Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

• Se obriga a CONTRATADA durante o período da garantia, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais as suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação formal. Em caso de falhas maiores e que venham a colocar os equipamentos fora de operação, este prazo poderá ser ampliado;

• Fornecer, sem qualquer ônus para a SEMUSA, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

• Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.8 Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

• Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

• Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

• Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

• Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto (s) solicitado;

• Manter, durante a execução do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;

• Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos relevantes;

SEMUSA
PROC.
FLS. 458
ASSINATURA

• A inobservância a quaisquer dos dispositivos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.

• Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.

• Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

• Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

• Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

• Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, às sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto desta licitação;

• Conferir as especificações e as quantidades;

• Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

• Exercer juntamente a SEMUSA, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a execução do eventual CONTRATO, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da DETENTORA e/ou CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

• Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

• Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

• Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

• A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

• Nos termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93, não será permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação/equipamento, tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade, no estado de Rondônia, de mão de obra qualificada para a realização das manutenções.

• Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO:

• **– Do Recebimento e Fiscalização dos Serviços:**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PROC.
FLS. 259
ASSINATURA

• PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais;

• DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

• O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

• Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, entre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

• Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

• O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de 05(cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação.

• A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

• Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

• No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

• A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

• Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

• LOCAL DE ENTREGA/PRAZO

• Os objetos deste instrumento licitatório deverão ser entregues na Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD), sito à Rua Monteiro Lobato, 5550, Bairro: Jardim Eldorado. CEP 76.811-794, e-mail laboratorio.dad@gmail.com, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial (08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h);

• O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – GARANTIAS

• No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei8.666/93:

• A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

• Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

• Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

• – Advertência;

• Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

• – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

• No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado a DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

• Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

SEMUSA PROC FLS. 250 ASSINATURA

• Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

• Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

• Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

• Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

• As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

• O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

• A Administração do (s) Município (s) Contratante (s), a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

• Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

• Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante;

• Judicial, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PRERROGATIVAS
16.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

• Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

escindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

• Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

• A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – CASOS OMISSOS
17.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho / RO, 08 de abril de 2021.

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Empresa

Visto
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PCM

SEMUSA
PROC.
FLS. 261
ASSINATURA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD76023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/06/2021. Edição 2981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

FLS. 391
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021PROCESSO Nº 08.00084/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.434.359/0001-44, com sede no endereço RUA ABUNÃ, 2618, LIBERDADE, PORTO VELHO / RO, CEP: 76.803-888, neste ato legalmente representada pela Sra. **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 520.828 SSP/RO e CPF nº 575.369.022-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvemcelebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00084/2021**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 005/PGM/2021, pelo período de **06 (seis) meses a contar do dia 08.10.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3,027.0016- Recursos do Tesouro – valor de R$34.923,17 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conformeo Empenho Global nº 002473/2021 de 27/09/2021, que cobrirá a despesa até **dezembro de 2021, fl. 350.**

Bartolomeu J.R.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021PROCESSO Nº 08.00084/2021

FLS. 392
Assinatura

3.3. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cristiane O. P. dos Santos
CPF: 575.369.022-04
Unicare Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 15.434.359/0001-44

VISTO:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Douglas Miranda Oliveira
CPF Nº: 011895631-63

NOME: Wander P. Ramos
CPF Nº: 786 748582 87

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

e-DOC EBE6961C
Proc 00600-00002738/2023-38-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA
FLS: 393
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº088/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO: Nº088/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021 PROCESSO: Nº 08.00084/2021
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUIMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 005/PGM/2021, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.10.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte 3,027.0016- Recursos do Tesouro – valor de R$34.923,17 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), conforme o Empenho Global nº 002473/2021 de 27/09/2021, que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fl. 350.
Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 005/PGM/2021, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Teono.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFB17CFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2021. Edição 3074

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa juridica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00084.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000211, de 19.01.2022, no valor de R$ 58.655,17 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00084.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000211, de 19.01.2022, no valor de R$ 58.655,17 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSF/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFFB3DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2022. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00084/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 -45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826 centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 25/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.434.359/0001-44, com sede no endereço RUA ABUNÃ, 2618, LIBERDADE, PORTO VELHO / RO, CEP: 76.803-888, neste ato legalmente representada pela Sra. **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 520.828 SSP/RO e CPF nº 575.369.022-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvemcelebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 5.66a/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00084/2021**, mediante clausulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIANALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referencia, e seus respectivos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO TERMO ADITIVO-

2.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo **período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.04.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 1a1 da Lei 5.666/93 ;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.2. Ação Programática nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Fonte 1.600- Recursos de Exercício Corrente Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - valor de R$83.3 1 0,10 (oitenta e três mil, trezentos e dez reais e dez centavos), conforme o Empenho Global nº 000648/2022 de 25/03/2022, que cobrirá a despesa até **08.10.2022, fl. 574**.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
PROCESSO Nº 08.00084/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: Wanda P. Queiroz
CPF Nº: 376 [illegible] 82 87
RG Nº: 39[illegible]

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº: 962.451.902-15
RG Nº: [illegible]

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº18/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO Nº18/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00084/2021 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.04.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Ação Programática nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.600- Recursos de Exercício Corrente Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal valor de R$83.310,10 (oitenta e três mil. trezentos e dez reais e dez centavos), conforme o Empenho Global nº 000648/2022 de 25/03/2022, que cobrirá a despesa até 08.10.2022, fl. 574.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato Nº005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2100D4D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 26/01/2023, 11:09:59

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBE6961C